

LEI Nº 1.478/2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos agentes políticos do Município de Ouro Branco é fixado na forma que se segue:

I - Prefeito	R\$ 10.000,00
II - Vice-Prefeito	R\$ 5.000,00
III - Secretário Municipal	R\$ 2.200,00

Art. 2º O total de subsídios dos agentes políticos não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Constituição Federal, em especial, o disposto na Emenda Constitucional nº 19/98 e, na Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000.

Art. 3º O subsídio de que trata esta Lei poderá ser revisto anualmente, em conformidade com o Texto Constitucional.

Art. 4º Assegura-se aos agentes políticos locais o direito à percepção de diárias, fixadas conforme Lei específica.

Art. 5º Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são previstas no orçamento.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 1.271/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Ouro Branco, 16 de julho de 2004.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 29/2004, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas desta Casa Legislativa."